



# **SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

**Data da ratificação: \_\_/\_\_/2020**



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 29/2020**

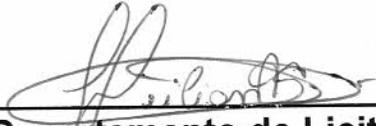
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº: 15/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

**INTERESSADO:** Administração

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 53.

Em, 30 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Departamento de Licitações**  
**Leiliane Ap. Santos Gaspar**  
**Analista de Licitações**



**Requisição Preliminar n. 25/2020**

**1. Objeto:** Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

**2. Motivação:** Desde o início da declaração de calamidade pública no Município de Guarapuava por conta da pandemia de coronavírus, a SURG passou a fazer a sanitização de espaços públicos, como medida para prevenção do contágio.

Para tanto, a SURG necessita de manutenção de um trator tanque, com a adaptação de materiais para efetuar a desinfecção de ruas, bem como da aquisição de novas bombas, de pressão e manuais para pulverizações, visando a aproveitar ao máximo todas as formas possíveis de aplicação do produto e com isso atingir a maior área possível diariamente.

As quantidades foram estimadas levando-se em conta o planejamento de trabalho elaborado, bem como os recursos humanos disponíveis para o desempenho da atividade, e que seja suficiente para aplicação do produto enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

A presente contratação se fundamenta na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926 de 20 de março de 2020, que criou a hipótese específica de dispensa de licitação para aquisição de bens para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**3. Detalhamento dos produtos**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	1	25	MT	MANGUEIRA (AUTO LAVÁVEL)
1	2	2	UND	ESGUICHOS
1	3	3	UND	ENGATE MACHO/FÊMEA
1	4	4	UND	ESPIGÃO
1	5	2	UND	LUVA
1	6	1	UND	REGISTRO DE ESFERA
1	7	1	UND	UNIÃO
2	1	2	UND	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.
3	1	1	UND	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO.
4	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS
5	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE DE 20 LITROS.

**4. Local de entrega**

Sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon - Guarapuava/PR.

Guarapuava, 09 de abril de 2020.

  
**EDUARDO MOREIRA DA ROSA**  
Departamento de Praças e Parques



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava, conforme especificação abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	1	25	MT	MANGUEIRA (AUTO LAVÁVEL)
1	2	2	UND	ESGUICHOS
1	3	3	UND	ENGATE MACHO/FÊMEA
1	4	4	UND	ESPIGÃO
1	5	2	UND	LUVA
1	6	1	UND	REGISTRO DE ESFERA
1	7	1	UND	UNIÃO
2	1	2	UND	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.
3	1	1	UND	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO.
4	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS
5	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE DE 20 LITROS.

### 2. JUSTIFICATIVA

Desde o início da declaração de calamidade pública no Município de Guarapuava por conta da pandemia de coronavírus, a SURG passou a fazer a sanitização de espaços públicos, como medida para prevenção do contágio.

Para tanto, a SURG necessita de manutenção de um trator tanque, com a adaptação de materiais para efetuar a desinfecção de ruas, bem como da aquisição de novas bombas, de pressão e manuais para pulverizações, visando a aproveitar ao máximo todas as formas possíveis de aplicação do produto e com isso atingir a maior área possível diariamente.

As quantidades foram estimadas levando-se em conta o planejamento de trabalho elaborado, bem como os recursos humanos disponíveis para o desempenho da atividade, e que seja suficiente para aplicação do produto enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

A presente contratação se fundamenta na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926 de 20 de março de 2020, que criou a hipótese específica de dispensa de licitação para aquisição de bens para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

### 3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

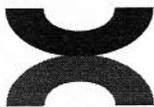
### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os objetos descritos no lote 01 serão utilizados no conserto do trator Massey Tanque.

A entrega dos objetos deve ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de execução de serviço/fornecimento.

Os objetos deverão ser entregues na sede da SURG, no endereço: Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

 Eduardo



O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

#### 5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em conformidade com a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926 de 20 de março de 2020, com fundamento no artigo 4º-E, promoveu-se à pesquisa de preços junto a fornecedores locais, tendo obtido 03 (três) orçamentos, os quais foram entregues pelo setor solicitante ao Departamento de Compras para elaboração do Termo de Referência.

Em complemento, realizou-se a busca de preços junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Paraná e no sistema do Banco de Preços, a fim de fazer um comparativo de preços, e, embora tenha sido encontradas algumas licitações semelhantes, não localizou-se especificamente os itens que se pretende contratar.

Com base nos dados coletados, a SURG optou pela contratação de uma empresa local, que o objeto de forma imediata devido à urgência de atendimento de medidas que garantam a execução das atividades pela SURG, e dentre as empresas, considerou-se adequada a proposta da empresa FABIO CRESTANI - ME, que apresentou o menor preço.

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 22.553,78 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), classificada a empresa FABIO CRESTANI - ME, adotando-se como critério o menor preço encontrado no mercado, sendo que a média alcançada com base nos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, totaliza R\$ 24.055,31 (vinte e quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor, bem como estar acompanhado da respectiva ficha técnica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Edo do



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 01/2020, fica designada Gestora da contratação: Jorgete Lacerda e Fiscal da contratação: Eduardo Moreira da Rosa.

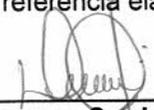
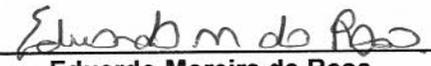
#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços/fornecimento, desde que a entrega tenha sido efetuada no prazo e com as condições acordadas.

#### 12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 27 de abril de 2020.

Termo de referência elaborado por:  <b>Dayane Cordeiro</b> Departamento de Compras	Com auxílio da área solicitante:  <b>Eduardo Moreira da Rosa</b> Departamento de Praças e Parques
--	--

# CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

## ORÇAMENTO

### 01 CONserto EM TRATOR MASSEY TANQUE

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
25	M	MANGUEIRA (AUTO LAVAVEL)	R\$ 36,20	R\$ 905,00	15755
02	UNID.	ESGUICHOS	R\$ 90,50	R\$ 181,00	15756
03	UNID.	ENGATE MACHO/FÊMEA	R\$ 113,00	R\$ 339,00	15757
04	UNID.	ESPIGÃO	R\$ 47,50	R\$ 190,00	15758
02	UNID.	LUVA	R\$ 90,80	R\$ 181,60	15759
01	UNID.	REGISTRO DE ESFERA	R\$ 210,00	R\$ 210,00	15760
01	UNID.	UNIÃO	R\$ 36,90	R\$ 36,90	15761
<b>VALOR TOTAL =</b>				<b>R\$ 2.043,50</b>	

Guarapuava-PR, 09 de Abril de 2020.

*Fabio Crestani*

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 07.418.211/0001-98

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

*Eduardo da Rosa*  
SUCRE - Sindicato dos Serviços de  
Manutenção de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR  
CEP: 85055-010 TELEFONE: (42) 3624-0216

# CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

8

## ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANQQUEIRA HIDRAULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.	R\$ 6.149,99	R\$ 12.299,98

15163

Guarapuava-PR, 09 de Abril de 2020.

*Fábio Crestani*

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS  
CNPJ: 07.418.211/0001-98

FABIO CRESTANI

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR

CEP: 850555-010 TELEFONE: (42) 3624-0216

*Edson M. Rosa*  
SUBS. GERENTE DE SERVIÇOS DE  
ENCAIXE E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE GUARAPUAVA

# CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

9

## ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO	R\$ 4.817,80	R\$ 4.817,80

15773

Guarapuava-PR, 09 de Abril de 2020.

*Eduardo Rosa*  
Sua Companhia de Serviços de Manutenção de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

*Fábio Crestani*

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 07.418.211/0001-98

07 418 211/0001-98  
FABIO CRESTANI

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO  
CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR

CEP: 850555-010 TELEFONE: (42) 3624-0216

# CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

10

## ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PLASTICO 20 LITROS	R\$ 179,00	R\$ 895,00

15774

Guarapuava-PR, 09 de Abril de 2020.

*Fábio Crestani*

**CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS**

**CNPJ: 07.418.211/0001-98**

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

AV. MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

*Edoardo M. Rosa*  
Surg. Companhia de Serviços  
Realização de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR

CEP: 850555-010 TELEFONE: (42) 3624-0216

# CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98



11

## ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE 20 LITROS	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50

13275

Guarapuava-PR, 09 de Abril de 2020.

*Fabio Crestani*

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS  
CNPJ: 07.418.211/0001-98

07 418 211/0001-98  
FABIO CRESTANI

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO  
CEP 85055-010, GUARAPUAVA - PR

*Eduardo da Rosa*  
Surgimento de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR  
CEP: 850555-010 TELEFONE: (42) 3624-0216

**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**  
**IE: 90465694-12**  
 AV MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO  
 GUARAPUAVA-PR  
 CEP: 85055-010

**ORÇAMENTO**

**CONCERTO EM TRATOR MASSEY TANQUE**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	REGISTRO DE ESFERA	R\$ 220,50	R\$ 220,50
03	UNID	ENGATE MACHO FÊMEA	R\$ 118,65	R\$ 355,95
01	UNID	UNIÃO	R\$ 37,80	R\$ 37,80
02	UNID	ESGUICHOS	R\$ 94,50	R\$ 189,00
04	UNID	ESPIGÃO	R\$ 49,90	R\$ 199,60
02	UNID	LUVA	R\$ 94,50	R\$ 189,00
25	M.	MANGUEIRA AUTO LAVAVEL	R\$ 37,80	R\$ 945,00
				<b>R\$ 2.136,85</b>

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020



**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**

*Eduardo M. da Rosa*  
**SURG** Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
**EDUARDO DA ROSA**  
 ENCARREGADO

Carvalhaes e Oliveira LTDA  
 Carlos Fernando de Oliveira  
 10.525.478/0001-99

**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**  
**IE: 90465694-12**  
 AV MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO  
 GUARAPUAVA-PR  
 CEP: 85055-010

**ORÇAMENTO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANQUEIRA HIDRAULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.	R\$ 6.457,50	R\$ 12.915,00

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

*Edson M. de F. Rosa*  
 Edson M. de F. Rosa  
 SURG. em Engenharia de Serviços de  
 EDUARDO DA ROSA  
 ENC. REG. 400

  
 \_\_\_\_\_  
**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**

*Carvalhoes e Oliveira LTDA*  
 Carlos Fernando de Oliveira  
 10.525.478/0001-99

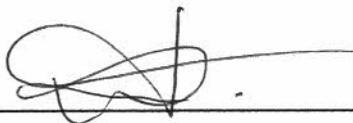
**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**  
**IE: 90465694-12**  
 AV MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO  
 GUARAPUAVA-PR  
 CEP: 85055-010

**ORÇAMENTO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO	R\$ 5.057,85	R\$ 5.057,85

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

  
**SURCS** Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
 EDUARDO DA ROSA  
 ENCARREGADO

  
 \_\_\_\_\_

**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**

Carvalhaes e Oliveira LTDA  
 Carlos Fernando de Oliveira  
 10.525.478/0001-99



**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**  
**IE: 90465694-12**  
AV MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO  
GUARAPUAVA-PR  
CEP: 85055-010

**ORÇAMENTO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PLASTICO 20 L	R\$ 189,00	R\$ 945,00

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**

*Eduardo da Rosa*  
Surg Companhia de Serviços de  
J. Licitação de Curitiba  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

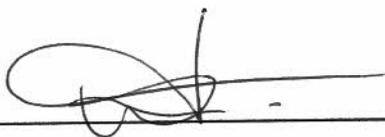
Carvalhoes e Oliveira LTDA  
Carlos Fernando de Oliveira  
10.525.478/0001-99

**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**  
**IE: 90465694-12**  
AV MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO  
GUARAPUAVA-PR  
CEP: 85055-010

**ORÇAMENTO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE 20 L	R\$ 523,95	R\$ 2.619,75

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020



**CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 10.525.478/0001-99**

*Eduardo da Rosa*  
Surg. Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

Carvalhaes e Oliveira LTDA  
Carlos Fernando de Oliveira  
10.525.478/0001-99



**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
CNPJ: 82.023.359/0001-49  
Rua São Paulo, 741 - Fone: (42) 3623.6104  
85.100-000 - Guarapuava - PR

## ORÇAMENTO

### CONCERTO EM TRATOR MASSEY TANQUE

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	REGISTRO DE ESFERA	R\$ 242,55	R\$ 242,55
03	UNID	ENGATE MACHO FEMEA	R\$ 130,51	R\$ 391,54
01	UNID	UNIÃO	R\$ 41,58	R\$ 41,58
02	UNID	ESGUICHOS	R\$ 103,95	R\$ 207,90
04	UNID	ESPIGÃO	R\$ 54,89	R\$ 219,56
02	UNID	LUVA	R\$ 103,95	R\$ 207,90
25	M.	MANGUEIRA AUTO LAVAVEL	R\$ 41,58	R\$ 1.039,50
				<b>R\$ 2.350,53</b>

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
CNPJ: 82.023.359/0001-49

*Eduardo da Rosa*  
Surgimento de Serviços de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

82 023 359/0001-49

JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA

R. SÃO PAULO, 741 - BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-000 GUARAPUAVA - PR



**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
**CNPJ: 82.023.359/0001-49**  
**Rua São Paulo, 741 - Fone: (42) 3623.6104**  
**85.100-000 - Guarapuava - PR**

### ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANQGUEIRA HIDRAULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.	R\$ 7.103,25	R\$ 14.206,50

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
CNPJ: 82.023.359/0001-49

82 023 359/0001-49

JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA

R. SÃO PAULO, 741 - BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-000 GUARAPUAVA - PR

*Edson do Ros*  
SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO

**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
**CNPJ: 82.023.359/0001-49**  
**Rua São Paulo, 741 - Fone: (42) 3623.6104**  
**85.100-000 - Guarapuava - PR**

**ORÇAMENTO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO	R\$ 5.459,50	R\$ 5.459,50

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

*Eduardo Rosa*

**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
**CNPJ: 82.023.359/0001-49**

**82 023 359/0001-49**

JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA

R. SÃO PAULO, 741 - BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-000 GUARAPUAVA - PR

*Eduardo Rosa*  
 SURC Companhia de Serviços de  
 Engenharia e Construção  
 LEONARDO DA ROSA  
 ENCARREGADO

JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA  
CNPJ: 82.023.359/0001-49  
Rua São Paulo, 741 - Fone: (42) 3623.6104  
85.100-000 - Guarapuava - PR

**ORÇAMENTO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PLASTICO 20 L	R\$ 207,90	R\$ 1.039,50

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

*Ediane Pugh*

**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
CNPJ: 82.023.359/0001-49

82 023 359/0001-49

JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA

R. SÃO PAULO, 741 - BARRIO DOS ESTADOS

CEP 85035-000 GUARAPUAVA - PR

*Ednardo A. Rosa*  
SURG Companhia de Serviços de  
Contratação de Guarapuava  
EDUARDO A. ROSA  
ENCARREGADO

JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA  
CNPJ: 82.023.359/0001-49  
Rua São Paulo, 741 - Fone: (42) 3623.6104  
85.100-000 - Guarapuava - PR

**ORÇAMENTO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE 20 L	R\$ 576,34	R\$ 2.881,70

GUARAPUAVA, 09 DE ABRIL DE 2020

*Edilson Pinheiro*

**JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA**  
CNPJ: 82.023.359/0001-49

82 023 359/0001-49

JOAREZ B. GONSALVES E CIA LTDA

R. SÃO PAULO, 741 - APT. 100 - GUARAPUAVA - PR

CEP 85035-000 GUARAPUAVA - PR

*Eduardo da Rosa*  
Surgimento de Serviços de Guarapuava  
EDUARDO DA ROSA  
ENCARREGADO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.525.478/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GUARAPUAVA MANGUEIRAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>4653</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>85.055-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONRADINHO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3629-4057</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **15:06:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edwards



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.023.359/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAREZ B. GONSALVES &amp; CIA. LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROMOAR</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>741</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.035-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOS ESTADOS</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3624-1011</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **15:07:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Edson*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.418.211/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2005
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 4653	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3627-4659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 15:06:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Eduardo

Cia. de Servicos de Urb. de Guarapuava  
Coleta de Precos

Ano Requisicao: 2020  
Nro. Requisicao: 25

 25

Objeto da Pesquisa

Contratacao de empresa para conserto e adaptacao de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilizacao na aplicacao de produtos de sanitizacao no Municipio de Guarapuava.

Lote	Produto	Marca	UN.	Qt. Item	Vl. Cotacao	Vl. Total
<b>Fornecedor: 3 - JOAREZ B. GONSALVES &amp; CIA LTDA - ME</b>						
00001	15755 - MANGUEIRA (AUTO LAVAVEL)		MT	25,0000	41,5800	1.039,50
00001	15756 - ESGUICHOS		UND	2,0000	103,9500	207,90
00001	15757 - ENGATE MACHO/FEMEA		UND	3,0000	130,5100	391,53
00001	15758 - ESPIGAO		UND	4,0000	54,8900	219,56
00001	15759 - LUVA		UND	2,0000	103,9500	207,90
00001	15760 - REGISTRO DE ESFERA		UND	1,0000	242,5500	242,55
00001	15761 - UNIAO		UND	1,0000	41,5800	41,58
00002	15763 - CONJUNTO BOMBA DE PRESSAO, COM TANQUE COM CAPACIDA		UND	2,0000	7.103,2500	14.206,50
00003	15773 - CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZACAO COM MOTOR A GASOL		UND	1,0000	5.459,5000	5.459,50
00004	15774 - BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PLASTICO DE 20 LITROS		UND	5,0000	207,9000	1.039,50
00005	15775 - BOMBA MANUAL COM PISTAO DE BRONZE DE 20 LITROS.		UND	5,0000	576,3400	2.881,70
<b>Total Fornecedor.....:</b>				<b>51,0000</b>	<b>14.066,00</b>	<b>25.937,72</b>

<b>Fornecedor: 43 - FABIO CRESTANI - ME</b>						
00001	15755 - MANGUEIRA (AUTO LAVAVEL)		MT	25,0000	36,2000	905,00
00001	15756 - ESGUICHOS		UND	2,0000	90,5000	181,00
00001	15757 - ENGATE MACHO/FEMEA		UND	3,0000	113,0000	339,00
00001	15758 - ESPIGAO		UND	4,0000	47,5000	190,00
00001	15759 - LUVA		UND	2,0000	90,8000	181,60
00001	15760 - REGISTRO DE ESFERA		UND	1,0000	210,0000	210,00
00001	15761 - UNIAO		UND	1,0000	36,9000	36,90
00002	15763 - CONJUNTO BOMBA DE PRESSAO, COM TANQUE COM CAPACIDA		UND	2,0000	6.149,9900	12.299,98
00003	15773 - CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZACAO COM MOTOR A GASOL		UND	1,0000	4.817,8000	4.817,80
00004	15774 - BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PLASTICO DE 20 LITROS		UND	5,0000	179,0000	895,00
00005	15775 - BOMBA MANUAL COM PISTAO DE BRONZE DE 20 LITROS.		UND	5,0000	499,5000	2.497,50
<b>Total Fornecedor.....:</b>				<b>51,0000</b>	<b>12.271,19</b>	<b>22.553,78</b>

<b>Fornecedor: 452 - CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA</b>						
00001	15755 - MANGUEIRA (AUTO LAVAVEL)		MT	25,0000	37,8000	945,00
00001	15756 - ESGUICHOS		UND	2,0000	94,5000	189,00
00001	15757 - ENGATE MACHO/FEMEA		UND	3,0000	118,6500	355,95
00001	15758 - ESPIGAO		UND	4,0000	49,9000	199,60
00001	15759 - LUVA		UND	2,0000	94,5000	189,00
00001	15760 - REGISTRO DE ESFERA		UND	1,0000	220,5000	220,50
00001	15761 - UNIAO		UND	1,0000	37,8000	37,80
00002	15763 - CONJUNTO BOMBA DE PRESSAO, COM TANQUE COM CAPACIDA		UND	2,0000	6.457,5000	12.915,00
00003	15773 - CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZACAO COM MOTOR A GASOL		UND	1,0000	5.057,8500	5.057,85
00004	15774 - BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PLASTICO DE 20 LITROS		UND	5,0000	189,0000	945,00
00005	15775 - BOMBA MANUAL COM PISTAO DE BRONZE DE 20 LITROS.		UND	5,0000	523,9500	2.619,75
<b>Total Fornecedor.....:</b>				<b>51,0000</b>	<b>12.881,95</b>	<b>23.674,45</b>
<b>Total Geral Fornecedor.....:</b>				<b>153,0000</b>	<b>39.219,14</b>	<b>72.165,95</b>
<b>Total de Propostas Lidas....:</b>				<b>33,00</b>		

Edson M



## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS


 26

Compra Pesquisa No.....: 25 / 2020

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 02 dias

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
452	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	10.525.478/0001-99
43	FABIO CRESTANI - ME	07.418.211/0001-98
3	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME	82.023.359/0001-49

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 25,0000 MT MANGUEIRA (AUTO LAVAVEL)	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 41,5800 Quantidade 25,0000 Valor Total 1.039,50	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 36,2000 Quantidade 25,0000 Valor Total 905,00	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 37,8000 Quantidade 25,0000 Valor Total 945,00			
0001/0002 Quantidade 2,0000 UND ESGUICHOS	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 103,9500 Quantidade 2,0000 Valor Total 207,90	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 90,5000 Quantidade 2,0000 Valor Total 181,00	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 94,5000 Quantidade 2,0000 Valor Total 189,00			
0001/0003 Quantidade 3,0000 UND ENGATE MACHO/FEMEA	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 130,5100 Quantidade 3,0000 Valor Total 391,53	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 113,0000 Quantidade 3,0000 Valor Total 339,00	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 118,6500 Quantidade 3,0000 Valor Total 355,95			
0001/0004 Quantidade 4,0000 UND ESPIGAO	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 54,8900 Quantidade 4,0000 Valor Total 219,56	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 47,5000 Quantidade 4,0000 Valor Total 190,00	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 49,9000 Quantidade 4,0000 Valor Total 199,60			
0001/0005 Quantidade 2,0000 UND LUVA	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 103,9500 Quantidade 2,0000 Valor Total 207,90	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 90,8000 Quantidade 2,0000 Valor Total 181,60	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 94,5000 Quantidade 2,0000 Valor Total 189,00			
0001/0006 Quantidade 1,0000 UND REGISTRO DE ESFERA	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 242,5500 Quantidade 1,0000 Valor Total 242,55	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 210,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 210,00	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 220,5000 Quantidade 1,0000			

Eduardo



## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS



Compra Pesquisa No.....: 25 / 2020

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Total	220,50 02 dias		
0001/0007 Quantidade 1,0000 UND UNIAO	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 41,5800 Quantidade 1,0000 Valor Total 41,58	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 36,9000 Quantidade 1,0000 Valor Total 36,90	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 37,8000 Quantidade 1,0000 Valor Total 37,80	02 dias		
0002/0001 Quantidade 2,0000 UND CONJUNTO BOMBA DE PRESSAO, COM	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 7.103,2500 Quantidade 2,0000 Valor Total 14.206,50	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 6.149,9900 Quantidade 2,0000 Valor Total 12.299,98	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 6.457,5000 Quantidade 2,0000 Valor Total 12.915,00	02 dias		
0003/0001 Quantidade 1,0000 UND CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAC	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 5.459,5000 Quantidade 1,0000 Valor Total 5.459,50	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 4.817,8000 Quantidade 1,0000 Valor Total 4.817,80	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 5.057,8500 Quantidade 1,0000 Valor Total 5.057,85	02 dias		
0004/0001 Quantidade 5,0000 UND BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PLA	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 207,9000 Quantidade 5,0000 Valor Total 1.039,50	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 179,0000 Quantidade 5,0000 Valor Total 895,00	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 189,0000 Quantidade 5,0000 Valor Total 945,00	02 dias		
0005/0001 Quantidade 5,0000 UND BOMBA MANUAL COM PISTAO DE BRO	JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME Valor Unitario 576,3400 Quantidade 5,0000 Valor Total 2.881,70	02 dias	FABIO CRESTANI - ME Valor Unitario 499,5000 Quantidade 5,0000 Valor Total 2.497,50	02 dias
	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario 523,9500 Quantidade 5,0000 Valor Total 2.619,75	02 dias		

## Sugestao por Menor Preco Unitario

## 43 - FABIO CRESTANI - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	25,0000	36,2000	905,00	
0001/0002	2,0000	90,5000	181,00	
0001/0003	3,0000	113,0000	339,00	
0001/0004	4,0000	47,5000	190,00	
0001/0005	2,0000	90,8000	181,60	
0001/0006	1,0000	210,0000	210,00	
0001/0007	1,0000	36,9000	36,90	
0002/0001	2,0000	6.149,9900	12.299,98	
0003/0001	1,0000	4.817,8000	4.817,80	
0004/0001	5,0000	179,0000	895,00	
0005/0001	5,0000	499,5000	2.497,50	

Total do Fornecedor: 22.553,78

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 22.553,78



## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

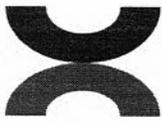
28

Compra Pesquisa No.....: 25 / 2020

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Unitario	Valor Total	Numero de Propc
0001/0001	MANGUEIRA (AUTO LAVAVEL)	METROS	38,5266	963,17	3,0
0001/0002	ESGUICHOS	UNIDADE	96,3166	192,63	3,0
0001/0003	ENGATE MACHO/FEMEA	UNIDADE	120,7200	362,16	3,0
0001/0004	ESPIGAO	UNIDADE	50,7633	203,05	3,0
0001/0005	LUVA	UNIDADE	96,4166	192,83	3,0
0001/0006	REGISTRO DE ESFERA	UNIDADE	224,3500	224,35	3,0
0001/0007	UNIAO	UNIDADE	38,7600	38,76	3,0
0002/0001	CONJUNTO BOMBA DE PRESSAO, CO	UNIDADE	6.570,2466	13.140,49	3,0
0003/0001	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZA	UNIDADE	5.111,7166	5.111,72	3,0
0004/0001	BOMBA MANUAL COM PISTAO DE PL	UNIDADE	191,9666	959,83	3,0
0005/0001	BOMBA MANUAL COM PISTAO DE BR	UNIDADE	533,2633	2.666,32	3,0
Total do Lote: 1	2.176,95				
Total do Lote: 2	13.140,49				
Total do Lote: 3	5.111,72				
Total do Lote: 4	959,83				
Total do Lote: 5	2.666,32				
Total da Proposta:	24.055,31				

Eduardo



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

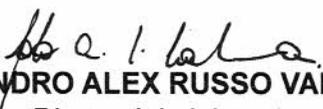
**AUTORIZO** a instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926 de 20 de março de 2020, que criou a hipótese específica de dispensa de licitação, para o fim de: Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

A SURG dispõem de recursos próprio para adimplemento da despesa.

Autorizo a contratação pelo valor da proposta encontrada no mercado, se atendidos os demais requisitos estabelecidos pela referida legislação.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para parecer, e posteriormente, para ratificação.

Guarapuava, 27 de abril de 2020.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FABIO CRESTANI</b>					
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>			ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) <b>ROBERTO AURELIO CRESTANI</b>			(mãe) <b>MARILIA INES CRESTANI</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19-04-1984</b>	IDENTIDADE número <b>8.685.317-5</b>	Órgão emissor <b>S.S.P.</b>	UF <b>PR</b>	CPF (número) <b>049.098.849-04</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA ALVARO NUNES CABEZA DE VACA</b>					NÚMERO <b>485</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>BATEL</b>	CEP <b>85015-310</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>		
MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>					UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:					
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL <b>FABIO CRESTANI</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA ALVARO NUNES CABEZA DE VACA</b>					NÚMERO <b>485</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>BATEL</b>	CEP <b>85015-310</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>		
MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>( DEZ MIL REAIS )</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>5249-3/99</b> Atividades secundárias <b>5271-0/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA MOTORES, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUPA.</b> <b>SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MOTORES, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS.</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01-06-2005</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Crestani</i>					
DATA DA ASSINATURA <b>10-05-2005</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Crestani</i>				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		SECRETARIA GERAL <b>RITA ANTONICZEK PLATHECO</b> <b>RG 45.748.830 - PR</b>			
<b>17 MAIO 2005</b>		JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2005 SOB NÚMERO: 41105833804 Protocolo: 05/173758-2			
FABIO CRESTANI		MARIA THEREZA LOPES SALOMAO			

**SURG** Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110583380-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO CRESTANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROBERTO AURELIO CRESTANI		(mãe) MARILIA INES CRESTANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-04-1984	IDENTIDADE número 8.685.317-5	Orgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 049.098.749-04			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ALVARO NUNES CABEZA DE VACA		NUMERO 485
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BATEL	CEP 85015-310
MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI - ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS	NUMERO 4653
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	CEP 85055-010
UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA MOTORES, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUÇA.  SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS.
Atividades secundárias 5271-0/01	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-06-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.418.211/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Crestani - ME</i>
DATA DA ASSINATURA 18-05-2006
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Crestani</i>

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*RITA ANTONICZEL PACHECO*  
RG 45.148.899 - PR

26 MAIO 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/05/2006  
SOB NÚMERO: 20061607975  
Protocolo: 06/160797-5

Empresa: 4110583380 4  
FABIO CRESTANI - ME  
0600464

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA-THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*RITA ANTONICZEL PACHECO*  
RG 45.148.899 - PR

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Eduardo*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110583380-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO CRESTANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROBERTO AURELIO CRESTANI		(mãe) MARILIA INES CRESTANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1984	IDENTIDADE (número) 8.685.317-5	Órgão Emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 049.098.849-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS		NÚMERO 4653	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO	CEP 85055010	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS		NÚMERO 4653	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO	CEP 85055010	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crestanipecaseservicos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661300 Atividades secundárias 4763805 4744001 3314713	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO, TAIS COMO MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E CORTADORES DE GRAMA E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO.  COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MOTORES PARA EMBARCAÇÃO PARA ESPORTE E LAZER E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES E EMBARCAÇÕES.  COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS TAIS COMO, SERRAS, PICARETAS, MARRETAS, MARTELOS, ENXADAS, FOICES E ALICATES.  (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.418.211/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Crestani ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Crestani</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antonizzei Pascheo</i> RG 9.574.883-9 PR <u>04/AGO, 2014</u>		AUTENTICAÇÃO	

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
CONFERE COM O ORIGINAL



*Eduardo*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110583380-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO CRESTANI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) ROBERTO AURELIO CRESTANI			(mãe) MARILIA INES CRESTANI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1984	IDENTIDADE (número) 8.685.317-5	Orgão Emissor S.S.P.	UF PR	CPF (número) 049.098.849-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS				NÚMERO 4653	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO		CEP 85055010
MUNICÍPIO GUARAPUAVA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS				NÚMERO 4653	
COMPLEMENTO TERREO			BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO		CEP 85055010
MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crestanipecaseservicos@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661300 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS TAIS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUÇA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.418.211/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Crestani ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 22/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Crestani</i>				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antonizei Pacheco</i> RG 4.574.883-9 PR <b>04, AGO, 2014</b>		AUT. JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2014 SOB NÚMERO: 20144560550 Protocolo: 14/456055-0, DE 30/07/2014 Empresa: 41 1 0583380 4 FABIO CRESTANI - ME <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

*Rita Antonizei Pacheco*  
RG 4.574.883-9 PR

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuá  
CONFERE COM O ORIGINAL



*Eduardo*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIO CRESTANI - ME			Protocolo: PRC2001947864
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105833804	CNPJ 07.418.211/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/05/2005	Início de Atividade 01/06/2005
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 4653, TERREO, CONRADINHO-Guarapuava/PR- CEP85055-010			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO, TAIS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E CORTADORES DE GRAMA E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MOTORES PARA EMBARCAÇÃO PARA ESPORTE E LAZER E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES E BARCAÇÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS TAIS COMO, SERRAS, PICARETAS, MARRETAS, MARTELOS, ENXADAS, FOICES E ALICATES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS TAIS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUPA.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/08/2014	Número 20144560550	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIO CRESTANI		CPF: 049.098.849-04	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 96853175		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2020, às 10:14:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XB5ENHUC.



PRC2001947864



SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Eduardo*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 606657399

SEXO: M  
 DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1964  
 NOME: ROBERTO ANTONIO COSTANTINI  
 ENDEREÇO: MARILIA TRAZ COSTANTINI  
 DATA DE EMISSÃO: 05/06/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 606657399

Localidade: GUARAPUAVA, PR  
 Data de Emissão: 25/06/2002

AUTENTICACAO  
 Serviço Nacional de Carteira - Carteira de Habilitacao  
 DELEGADO (PR) PARANA

RODRIGO FERREIRA OLIVEIRA  
 GLETON GONCALVES DE FARIA  
 ROBERTO SANCHEZ FIGUEIRA  
 INEYR BOMFIM ANACLETO  
 MARIA JOSÉ DE SOUZA

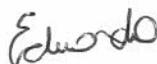
Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FRG83009

SURG Companhia de Serviços de  
 Urbanização de Guarapuava  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Edmundo

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
27/04/2020 - 15 44 40**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90369477-70</b>	<b>Inscrição CNPJ 07.418.211/0001-98</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Fabio Crestani</b>	
<b>Endereço</b>	Av Manoel Ribas, 4653. Terreo. Conradinho 85055-010 - Guarapuava - PR	
<b>Telefone</b>	(42)3627-4659	
<b>E-mail</b>	NÃO CADASTRADO	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Pecas	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	04/2006	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.392 - Desde 03/2020	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 04/2006	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.392 - Simples Nacional / Simples Nacional - Ultimo Dia Util do Mes + 3 - Desde 03/2020	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO CRESTANI**  
**CNPJ: 07.418.211/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:44:40 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **25F8.EE6E.DEE1.39B7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Edno do*





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021762483-45**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.418.211/0001-98**  
Nome: **FABIO CRESTANI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Edson*





Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 9728 /2020

CONTRIBUINTE:FABIO CRESTANI

CPF/CNPJ:07.418.211/0001-98

ENDEREÇO:

Nº: 4653 CONRRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 09/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 456076118456076

Edmundo

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.418.211/0001-98  
**Razão Social:** FABIO CRESTANI  
**Endereço:** R DOM ALVARO NUNES CABEZA DE VACA 485 / BATEL /  
GUARAPUAVA / PR / 85015-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031404360758764447

Informação obtida em 13/04/2020 10:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Edo do 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIO CRESTANI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.418.211/0001-98

Certidão nº: 8343864/2020

Expedição: 09/04/2020, às 16:47:53

Validade: 05/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        **F A B I O        C R E S T A N I**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**07.418.211/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Edson*      *[Assinatura]*

## **CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS**

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

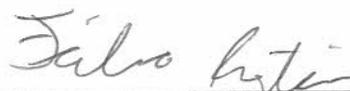
CNPJ 07.418.211/0001-98

42  


### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**FABIO CRESTANI**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 07.418.211/0001-98**, sediada **AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85055-010**, através de seu Representante Legal, Sr. **FABIO CRESTANI** inscrito no **CPF/MF sob o n. 049.098.849-04**, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

Guarapuava-PR, 09 de Abril de 2020.



**FABIO CRESTANI**

**CNPJ: 07.418.211/0001-98**



**AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR**

**CEP: 850555-010 TELEFONE: (42) 3624-0216**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/04/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FABIO CRESTANI**

07.418.211/0001-98

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.GLL6.CL4P.3NWF.DWEV.DVEL****\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

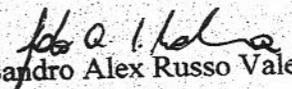


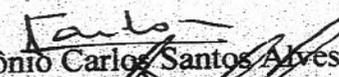
## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

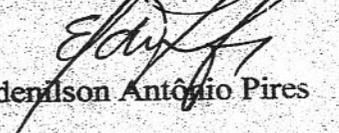
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

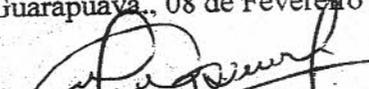
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

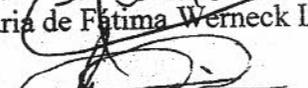
Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.

  
Sandro Alex Russo Valera

  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Ednilson Antonio Pires

  
Maria de Fátima Werneck Lange

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro



### ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 em Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, as 18h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro**

28450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.  
CNPJ nº 03.774.231/0001-40  
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
  - 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
  - 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
  - 4) Eleição de Diretoria;
  - 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
  - 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.
- As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.

Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.  
**MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE**

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019. **Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.**

28458/2019

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHB Automotiva S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rosineide Emega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu. Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019



## PORTARIA N. 02/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

### RESOLVE

**Art. 1º. Nomear**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**Gestora de Contrato:**

- Jorgete Lacerda

**Gestora de Contrato Substituta :**

- Fernanda de Oliveira Lopes

**Fiscais de Contrato:**

**Almoxarifado**

- João Vanor Siqueira

**Departamento Administrativo**

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

**Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança Do Trabalho**

- Amarildo Carraro

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos Fonseca

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de março de 2020.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**SURG****PORTARIA N. 02/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. Nomear**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**Gestora de Contrato:**

- Jorgete Lacerda

**Gestora de Contrato Substituta :**

- Fernanda de Oliveira Lopes

**Fiscais de Contrato:****Almojarifado**

- João Vanor Siqueira

**Departamento Administrativo**

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

**Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança Do Trabalho**

- Amarildo Carraro

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos Fonseca

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarapuava, 03 de março de 2020.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

Diretor Administrativo

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Licitação realizada em 19/02/2020 – 14h00min

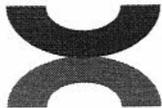
Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por finalidade a "Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no município de Guarapuava" e transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, observados todos os preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	Meses	12	5.200,00	62.400,00
Total do Fornecedor						62.400,00
Total Geral						62.400,00

A vista do presente resultado submeto o processo à análise da autoridade superior para homologação. Guarapuava - PR, 05 de março de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ.** Pregoeiro Oficial.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.



## MINUTA DO CONTRATO Nº 38/2020

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA FABIO CRESTANI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e pela sua Diretora Técnica Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a empresa **EMPRESA FABIO CRESTANI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.418.211/0001-98, com sede na avenida Manoel Ribas, nº 4653, Térreo, bairro Conradinho, no município de Guarapuava-Paraná, Cep.: 85.055-010, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Crestani**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.098.849-04, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

**§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020**, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$22.553,78** (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. Unitário	V. Total
1	1	25	MT	MANGUEIRA (AUTO LAVÁVEL)	36,20	905,00
1	2	2	UND	ESGUICHOS	90,50	181,00
1	3	3	UND	ENGATE MACHO/FÊMEA	113,00	339,00
1	4	4	UND	ESPIGÃO	47,50	190,00
1	5	2	UND	LUVA	90,80	181,60
1	6	1	UND	REGISTRO DE ESFERA	210,00	210,00
1	7	1	UND	UNIÃO	36,90	36,90
2	1	2	UND	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.	6.149,99	12.299,98



3	1	1	UND	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO.	4.817,80	4.817,80
4	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	179,00	895,00
5	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE DE 20 LITROS.	499,50	2.497,50

§1º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

§4º. Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 4º I, da Lei nº 13.979/2020 e alterações dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 15/2020.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, e entrega da nota fiscal, desde que a entrega tenha sido efetuado no prazo acordado.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico: [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br).

§4º. O pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§5º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§6º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§7º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§8º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§9º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

§1º. A entrega dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

§2º. Os produtos deverão ser entregues na sede da SURG, no endereço: Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

§3º. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

§4º. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos do acordados no contrato.

§5º. A gestão da execução do objeto como Gestora caberá à **Sra. Jorgete Lacerda**.

§6º. O recebimento e conferência dos produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto em desacordo.

§8º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a seu critério a exigência da substituição especificada no §7º.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 40 (quarenta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b) Receber provisoriamente o material e depois definitivamente;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor, bem como estar acompanhado da respectiva ficha técnica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos produtos entregues;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.



§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES**

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;



- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL**

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Sra. **Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **Eduardo Moreira da Rosa**, portador do R.G. nº 10.635.185-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.719.879-69, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, como pelos artigos 4º “H” da medida provisória nº926/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

**EDUARDO MOREIRA DA ROSA**  
Fiscal do Contrato

**FABIO CRESTANI - ME**  
Empresa  
**FABIO CRESTANI**  
Representante Legal



## PARECER JURÍDICO nº 039/2020

Interessado: Departamento de Compras.

Processo de dispensa da licitação nº 15/2020

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Da situação anormal e excepcionalíssima - Lei nº 13.979/2020 (com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020) Contratação Direta. Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

### I - DO RELATÓRIO:

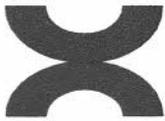
Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo (RILCC), o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa **FABIO CRESTANI - ME**, conforme constante do item 6 do termo de referência (fls. 4, 5, 6 e 7), no mesmo consta a justificativa para Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava, e na requisição preliminar consta a seguinte motivação:

“.....Desde o início da declaração de calamidade pública no Município de Guarapuava por conta da pandemia de coronavírus, a SURG passou a fazer a sanitização de espaços públicos, como medida para prevenção do contágio. Para tanto, a SURG necessita de manutenção de um trator tanque, com a adaptação de materiais para efetuar a desinfecção de ruas, bem como da aquisição de novas bombas, de pressão e manuais para pulverizações, visando a aproveitar ao máximo todas as formas possíveis de aplicação do produto e com isso atingir a maior área possível diariamente. As quantidades foram estimadas levando-se em conta o planejamento de trabalho elaborado, bem como os recursos humanos disponíveis para o desempenho da atividade, e que seja suficiente para aplicação do produto enquanto perdurar a situação de calamidade pública. A presente contratação se fundamenta na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926 de 20 de março de 2020, que criou a hipótese específica de dispensa de licitação para aquisição de bens para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus..”

No termo de referência consta a estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, como segue:

“...Em conformidade com a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926 de 20 de março de 2020, com fundamento no artigo 4º-E, a SURG promoveu-se à pesquisa de preços junto a fornecedores locais, tendo obtido 03(três) orçamentos, os quais foram entregues pelo setor solicitante ao Departamento de Compras para elaboração do Termo de Referência. Em complemento, realizou-se a busca de preços junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no sistema do Banco de Preços, a fim de fazer um comparativo de preços, e, embora tenha sido encontradas algumas licitações semelhantes, não localizou-se especificamente os itens que se pretende contratar. Com base nos dados coletados, a SURG optou pela contratação de uma empresa local, que o objeto de forma imediata devido à urgência de atendimento de medidas que garantam a execução das atividades pela SURG, e dentre as





55

empresas, considerou-se adequada a proposta da empresa FABIO CRESTANI - ME, que apresentou o menor preço. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 22.553,78 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), classificada a empresa fabio crestani - me, adotando-se como critério o menor preço encontrado no mercado, sendo que a média alcançada com base nos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços totaliza R\$ 24.055,31 (vinte e quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.”

Foram juntados ao processo:

- Requisição Preliminar 25/2020, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04, 05 e 06;
- Orçamentos das fls. 07 a 21;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica das empresas fornecedoras dos orçamentos, das fls. 22 a 24;
- Coleta de preços, fls. 25;
- Comparativo de preços, fls. 26, 27 e 28;
- Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação, às folhas 29;
- Ata de nomeação do Diretor Administrativo, às folhas 44, bem como, sua competente publicação, às folhas 45;
- Portaria de nomeação do gestor e fiscais de contrato, às folhas 46, bem como, sua publicação, às folhas 47 e
- Minuta de contrato com a empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., das folhas 52 até às folhas 57.

A empresa: FABIO CRESTANI - ME. juntou:

- Requerimento empresário 30 à 33;
- Certidão simplificada às folhas 34;
- Documento pessoal do sócio da empresa às folhas 35;
- Declaração de autenticidade digital, às folhas 39;
- Comprovante de inscrição cadastral, às folhas 36;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (às folhas 37);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 38);
- Certidão Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Guarapuava, (às folhas 39);
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 40;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 41);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e em trabalho insalubre, às folhas 42 e
- Certidão negativa junto ao judiciário da União, às folhas 43.

É o relatório.

## II - DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos

55



56

formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

#### 3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”**.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

56



Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de locações, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

**Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais como no caso da SURG, vejamos:

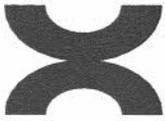
**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, retiradas às hipóteses de **excepcionalidade**, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva





dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

**No entanto, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus foi editada 13.979/2020** (com alterações dadas pela **Medida Provisória nº 926/2020**) ditando condições especiais para dispensa de licitação específica para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento. Esta é uma hipótese nova de dispensa de licitação, que muito embora seja dispensa de licitação por situação calamitosa, possui fundamento legal e requisitos distintos da dispensa por emergência ou calamidade geral constante da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

### **3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação – Da situação anormal e excepcionalíssima - Lei nº 13.979/2020 (com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020):**

**Via de regra**, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.**

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da aquisição de luvas de procedimento, para os funcionários do setor da coleta e varrição da SURG.

Em razão da situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas veio em socorro a tal situação a Lei nº 13.979/2020, bem como, alterações efetuadas mediante





59

Medida Provisória nº 926/2020. E em seu artigo 4º tratou de situação dispensável da licitação para aquisição de bens como o bem aqui apontado e para enfrentamento do Coronavírus, assim dispondo:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

O seu §1º ditou a aplicabilidade temporária de sua aplicação:

**§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**

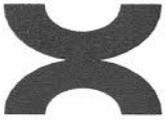
O seu §2º dá os parâmetros para o atendimento da publicidade, vejamos:.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

O seu §2º trata da possibilidade da contratação EXCEPCIONAL de fornecedor-ÚNICO FORNECEDOR - de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, vejamos:

**§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Em seu artigo Art. 4º-A, tratou da NÃO RESTRIÇÃO da aquisição de bens e serviços e a contratação de serviços de equipamentos NOVOS, porém DESDE QUE O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZE PELAS PLENAS CONDIÇÕES DO FUNCIONAMENTO DO BEM AQUIRIDO, o que para o caso não se aplica.



60  
S

Em seu artigo Art. 4º-B delimita os requisitos de sua aplicabilidade para a dispensa de licitação, senão vejamos:

**Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Em seu artigo Art. 4º-C dispõe sobre a desnecessidade da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns e o artigo 4º-D delimita que o GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO somente será exigível durante a gestão do contrato vejamos:

**Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Em seu artigo Art. 4º-E dispõe sobre termo de referência e projeto simplificado, vejamos:

**Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

O seu §1º trata dos requisitos que devem conter o termo de referência e o projeto básico simplificado, vejamos:

S



61  
P

**§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Às letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso VI dita que a estimativa de preços deve ser obtido pelo menos por um dos critérios, destes critérios:

**a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

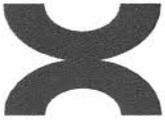
**d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

O §2º do artigo 4º-E diz que EXCEPCIONALMENTE E MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE SERÁ DISPENSADA A ESTIMATIVA DE PREÇOS DE QUE TRATA O INCISO VI DO CAPUT, vejamos:

**§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa**

P



62

**de preços de que trata o inciso VI do caput.  
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

O §3º do artigo 4º-E trata da possibilidade da contratação com valores superiores decorrentes da oscilação de preços:

**§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Em seu artigo Art. 4º-F trata da excepcional aceitação de dispensa de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, vejamos:

**Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Em seu artigo Art. 4º-G e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, tratam os casos de licitações na modalidade pregão eletrônico ou presencial, vejamos:

**Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o**

62



**caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Em seu artigo Art. 4º-H dá os ditames para duração dos contratos regidos por esta lei, senão vejamos:

**Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Em seu artigo Art. 4º-I dá os ditames para possibilidade de constar previsão contratual de aceitação das mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

**Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

#### **IV – DAS MINUTAS DOS CONTRATOS:**

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:





- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

**Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:**

**I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;**

**II - o objeto e seus elementos característicos;**



III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde



66

**serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.**

**§3°. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.**

**§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.**

**§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.**

*Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.*

As minutas contratuais preveem:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de prestação do serviço;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Hipóteses de rescisão do contrato
- Hipóteses e mecanismos de alterações contratuais na cláusula décima quinta;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

#### **V - DAS RECOMENDAÇÕES:**



Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

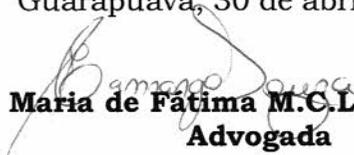
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Atenda-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 (com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020) para dar atendimento inclusive ao princípio da publicidade;
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

#### VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra **Lei nº 13.979/2020 (com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020)**, pois foram juntados os documentos pertinentes à espécie de dispensa, trata-se da **EXCEPCIONALIDADE** citada na lei em questão, buscou-se pelo menor preço e houve a justificativa da estimativa de preços, bem como, da escolha da empresa indicada como apta a ser contratada. E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO**, em após atendidas as recomendações, pela possibilidade de contratação.

S.M.J.

Guarapuava, 30 de abril de 2020.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
Advogada



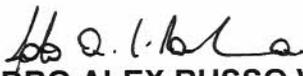
## RATIFICAÇÃO

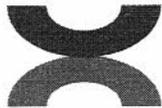
### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, Lei 13.979/2020 (com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 15/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

**PUBLIQUE – SE.**

Guarapuava - PR, 04 de maio de 2020.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo



69

**CONTRATO Nº 38/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA FABIO CRESTANI - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e pela sua Diretora Técnica Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.  
E de outro lado, a empresa **EMPRESA FABIO CRESTANI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.418.211/0001-98, com sede na avenida Manoel Ribas, nº 4653, Térreo, bairro Conradinho, no município de Guarapuava-Paraná, Cep.: 85.055-010, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Crestani**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.098.849-04, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

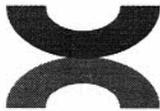
**§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020**, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$22.553,78** (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. Unitário	V. Total
1	1	25	MT	MANGUEIRA (AUTO LAVÁVEL)	36,20	905,00
1	2	2	UND	ESGUICHOS	90,50	181,00
1	3	3	UND	ENGATE MACHO/FÊMEA	113,00	339,00
1	4	4	UND	ESPIGÃO	47,50	190,00
1	5	2	UND	LUVA	90,80	181,60
1	6	1	UND	REGISTRO DE ESFERA	210,00	210,00
1	7	1	UND	UNIÃO	36,90	36,90
2	1	2	UND	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.	6.149,99	12.299,98

Sandro



70

3	1	1	UND	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO.	4.817,80	4.817,80
4	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	179,00	895,00
5	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE DE 20 LITROS.	499,50	2.497,50

§1º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

§4º. Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 4º I, da Lei nº 13.979/2020 e alterações dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 15/2020.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, e entrega da nota fiscal, desde que a entrega tenha sido efetuado no prazo acordado.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico: [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br).

§4º. O pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§5º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

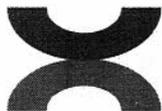
§6º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§7º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§8º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§9º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

Edson



71

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

§1º. A entrega dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

§2º. Os produtos deverão ser entregues na sede da SURG, no endereço: Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

§3º. O transporte, carga e descarga, e todos as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

§4º. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos do acordados no contrato.

§5º. A gestão da execução do objeto como Gestora caberá à **Sra. Jorgete Lacerda**.

§6º. O recebimento e conferência dos produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto em desacordo.

§8º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a seu critério a exigência da substituição especificada no §7º.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 40 (quarenta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b) Receber provisoriamente o material e depois definitivamente;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor, bem como estar acompanhado da respectiva ficha técnica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Eduardo



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos produtos entregues;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

Edurdo

72



§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

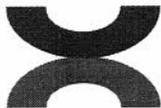
§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

Eduardo



- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Sra. **Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **Eduardo Moreira da Rosa**, portador do R.G. nº 10.635.185-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.719.879-69, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, como pelos artigos 4º “H” da medida provisória nº926/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

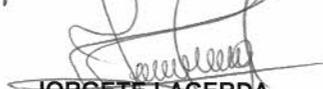
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 04 de maio de 2020.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

  
**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

  
**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

  
**EDUARDO MOREIRA DA ROSA**  
Fiscal do Contrato

  
**FABIO CRESTANI - ME**  
Empresa  
**FABIO CRESTANI**  
Representante Legal



**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA nº 15/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. Unitário	V. Total
1	1	25	MT	MANGUEIRA (AUTO LAVÁVEL)	36,20	905,00
1	2	2	UND	ESGUICHOS	90,50	181,00
1	3	3	UND	ENGATE MACHO/FÊMEA	113,00	339,00
1	4	4	UND	ESPIGÃO	47,50	190,00
1	5	2	UND	LUVA	90,80	181,00
1	6	1	UND	REGISTRO DE ESFERA	210,00	210,00
1	7	1	UND	UNIÃO	36,90	36,90
2	1	2	UND	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.	6.149,99	12.299,98
3	1	1	UND	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO.	4.817,80	4.817,80
4	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	179,00	895,00
5	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE DE 20 LITROS.	499,50	2.497,50

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

**CONTRATADA:** EMPRESA FABIO CRESTANI - ME

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 04/05/2020 – **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

**CONTRATO Nº:** 37/2020 **VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/2020.

Guarapuava - PR, 04 de maio de 2020.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**SURG****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, Lei 13.979/2020 (com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 15/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava. **PUBLIQUE – SE.** Guarapuava - PR, 04 de maio de 2020. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA****DISPENSA nº 15/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto e adaptação de um trator tanque e fornecimento de bombas e materiais para utilização na aplicação de produtos de sanitização no Município de Guarapuava.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. Unitário	V. Total
1	1	25	MT	MANGUEIRA (AUTO LAVÁVEL)	36,20	905,00
1	2	2	UND	ESGUICHOS	90,50	181,00
1	3	3	UND	ENGATE MACHO/FÊMEA	113,00	339,00
1	4	4	UND	ESPIGÃO	47,50	190,00
1	5	2	UND	LUVA	90,80	181,00
1	6	1	UND	REGISTRO DE ESFERA	210,00	210,00
1	7	1	UND	UNIÃO	36,90	36,90
2	1	2	UND	CONJUNTO BOMBA DE PRESSÃO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, SAÍDA DE REGISTRO DE ÁGUA COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, BASE DE INSTALAÇÃO COM 30 METROS DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E BICO DE PULVERIZAÇÃO.	6.149,99	12.299,98
3	1	1	UND	CONJUNTO BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO COM MOTOR À GASOLINA 6 HP, COM BASE DE INSTALAÇÃO, 30 METROS DE MANGUEIRA DE PRESSÃO E 02 BICOS DE PULVERIZAÇÃO.	4.817,80	4.817,80
4	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	179,00	895,00
5	1	5	UND	BOMBA MANUAL COM PISTÃO DE BRONZE DE 20 LITROS.	499,50	2.497,50

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

**CONTRATADA:** EMPRESA FABIO CRESTANI - ME

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 04/05/2020 – **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

**CONTRATO Nº:** 37/2020

**VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/2020. Guarapuava - PR, 04 de maio de 2020.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

**DATA:** 26/05/2020

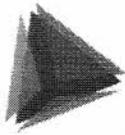
**HORÁRIO:** 14h00m

**OBJETO:** Registro de preços para locação dos seguintes equipamentos: fresadora sem operador e motoniveladora com operador.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

77

[Voltar](#)

### Listar processo licitatório

**Pesquisa processo licitatório**

Município	GUARAPUAVA	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAV. ▼	
Entidade Paraestatal	- Selecionar - ▼	
Ano	2020	
Modalidade	Processo Dispensa ▼	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade	15	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira	- Selecionar - ▼	
Contrato de Empréstimo	▼	
Descrição Objeto		
Forma de avaliação	- Selecionar - ▼	
Preço máximo/Ref. de preço: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Lançamento/ratificação: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Abertura: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
NOVA Data de Abertura: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Registro: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>

Atenção: Esta página divulga apenas as informações sobre licitações abertas.  
**O TCE-PR não possui cópia dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios.**

### 1 Registros Encontrados

**Relação de processos licitatórios**

	Entidade Executora	Ano	Modalidade	Nº	Descrição Objeto	Valor	data Lançamento/Ratificação	Data Cancelamento
	CSU GUARAPUAVA	2020	Processo Dispensa	15	Contratação de empresa para conserto e a...	22.553,78	04/05/2020	